



Processo Licitação de Bens e Serviços Gerais - 121/2025



Documento 2.045/2025

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

735.917.610.800.458.955

Responder apenas via 1Doc

Claudia M. SECC - COORCSAU

Para

SMS - Secretaria...

A/C Aline L.

2 setores envolvidos

SECC - COORCSAU

SMS

21/10/2025 17:54

CC

ABERTURA RP- Produtos à base de Cannabis

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

VEJA O ANEXO COM ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objetivo*: Descrever de forma detalhada as condições necessárias para aquisição produtos à base de Cannabis para tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, nível de suporte 3 com agressividade.

Unidade requisitante*: FAMARCIA MUNICIPAL

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo*: PATRÍCIA SCHLICHTING

Matrícula*: 14281 – CRF/SC: 4048

Cargo*: Farmacêutica

Unidade de Lotação*: Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal

1. Definição do objeto

Fundamentação*: 1.1. Finalidade:

O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a aquisição de produtos à base

de Cannabis para atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do atendimento das Farmácias Municipais.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com o inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação*: O objetivo desta licitação é adquirir PRODUTOS A BASE DE CANNABIS por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A finalidade é garantir um atendimento especializado aos pacientes com TEA com nível de suporte 3 e agressividade, visando assegurar produtos adequados, acessíveis, seguros e sem a necessidade de judicialização.

2.2. Política Nacional de Medicamentos e o SUS:

A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Atendendo à Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, e seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança.

2.3. Princípios e Diretrizes da Política de Medicamentos:

A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Esta Política concretiza metas do Plano de Governo, integra os esforços voltados à consolidação do SUS, contribui para o desenvolvimento social do País e orienta a execução das ações e metas prioritárias fixadas pelo Ministério da Saúde.

2.4. Influência dos Indicadores Demográficos e Novos Procedimentos Terapêuticos:

Deve-se considerar ainda que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na população, acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social. Tem-se o processo de diagnósticos precoces, interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças do neurodesenvolvimento e crônico-degenerativas. Ainda, novos procedimentos terapêuticos, como alternativas promissoras aos tratamentos com baixa eficácia ou sem opções específicas.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação*: Abertura de processo de licitação por meio de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para aquisição dos produtos à base de Cannabis, destinados ao atendimento de pacientes com TEA nível de suporte

3. Os critérios para atendimento estão em conformidade com o Protocolo de uso e dispensação de produtos à base de Cannabis aprovado em deliberação CIR/AMFRI em setembro/2025.

3.1. A descrição detalhada, contendo a especificação está discriminada abaixo, e deverá ser estritamente observado pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas:

1. Extrato de Cannabis sativa, de 20 a 50 mg/mL de CBD com até 0,2% THC: 240 frascos, 30 mL cada
2. Canabidiol (CBD) 20 mg/mL: 1.200 frascos, 30 mL cada
3. Canabidiol (CBD) 50 mg/mL: 500 frascos, 30 mL cada

3.2. Classificação dos Medicamentos:

Os medicamentos são classificados como bens de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Solução Proposta:

A solução proposta é a abertura de processo licitatório registro de preços para o fornecimento de produtos/medicamentos à base de Cannabis durante 12 meses conforme as seguintes especificações/condições expressas na tabela Anexo I.

3.3. Valor da Proposta e Condições de Entrega:

O valor da proposta deve abranger todos os custos envolvidos, tais como frete e impostos. Em caso de entrega de produto de baixa qualidade ou em desconformidade com o especificado, ele será recusado e devolvido à empresa sem custos para a contratante.

3.3.1. Obrigatoriedade do Código GGREM da CMED (caso haja):

É obrigatória a inclusão dos códigos GGREM da CMED do mês em vigor na proposta apresentada. Esta numeração é exibida em um campo específico de identificação da apresentação do medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação desta fórmula medicamentosa (13 a 15 dígitos).

3.3.2. Utilização do Código GGREM para Cálculo e Verificação (caso haja):

O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo permitido de venda ao governo (PMVG ou PF) e verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do pregão, mencionados nas especificações dos itens descritos no edital.

3.3.3. Limite de Preços Superiores à CMED:

Não serão homologados valores superiores à CMED, caso haja, para a aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Distribuição e Transporte de Medicamentos:

A distribuição e transporte dos produtos devem ser planejados considerando as particularidades da carga. O correto manuseio depende da garantia de que os princípios ativos serão mantidos e os produtos cumprirão o seu papel junto aos consumidores.

3.5. Embalagens e Identificação dos Produtos:

Os produtos deverão estar em suas embalagens originais ou conforme especificações deste Termo de Referência e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte. Deverão obrigatoriamente conter bula e/ou folheto ao paciente.

3.6. Atendimento às Especificações:

A contratação deve atender exatamente às especificações constantes na descrição detalhada dos itens, que consta neste Termo de Referência.

Fundamentação*: 4.1. Natureza Comum dos Medicamentos:

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Habilitação dos Interessados:

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Registro na ANVISA: Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013;

II – Atendimento à RDC Nº 327, de 9 de dezembro de 2019;

III - Prazo de Validade dos Medicamentos: Os produtos/medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 85% de sua validade, contado da data de fabricação.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação*: 5.1. Vedação de Exclusividade:

Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018:

"Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação*: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios:

Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2. Justificativa da Vedação:

A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/202

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação*: 7.1. Recebimento dos produtos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal.

7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento:

Os produtos serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. Prazo de Entrega:

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. Transporte:

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item (temperatura, umidade, luminosidade, etc.).

7.5. Condições dos Produtos e Embalagens:

Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também:

7.5.1. Registro na ANVISA e Especificações Técnicas: Possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA, acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação em laudo, conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99;

7.5.2. Certificados de Registro ou Autorização Sanitária: Os Certificados de Registro dos Produtos ou Autorização Sanitária, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou, preferencialmente, publicação do site da ANVISA.

7.5.3. Certificado de Registro/Autorização Sanitária Vencido: não serão aceitos produtos com Certificado de Registro /Autorização Sanitária vencidos, em conformidade com Art. 16, §3 RDC 327/2019.

7.6. Apresentação:

Os produtos cotados devem ser fornecidos em frascos de 30 mL com copo-seringa dosadora, acompanhados de bula/folheto ao paciente.

7.7. Condições das Embalagens na Entrega:

Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme as especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.8. Troca de Marca:

Será aceita a troca de marca dos produtos somente nas hipóteses excepcionais, previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita, seja apresentada toda a documentação, devendo o produto substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada de declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após análise e deferimento, o produto poderá ser faturado.

7.9. Obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- II. Garantir a entrega do bem no local e pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a anuência do município.
- III. Dar a maior agilidade possível para a entrega do bem, para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.
- IV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- V. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE e a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- VI. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.
- IX. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou a entrega do bem.
- X. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- XI. Assegurar a garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou da entrega do bem.
- XII. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

7.10. Local de Entrega:

I. FARMÁCIA MUNICIPAL – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).Endereço: Quarta Avenida N 1300 SALA 02, fundos. Horário: segunda à sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas.

7.10.1. Periodicidade das Entregas:

A solicitação de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade da instituição, e as entregas serão parceladas durante a vigência do SRP, que é de 12 meses.

7.10.2. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega é de até 10 dias úteis, contados do envio do empenho, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação*: 8.1. Execução Fiel do Contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Designação dos Servidores/Gestores:

Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de contrato: Daniela de Marco Rigon, Diretora da Divisão de Saúde.

Fiscais Técnico/setorial: Fernanda Scapin, Farmacêutica CAF, matrícula 27262

Patrícia Schlichting, Farmacêutica SEJUD, matrícula 14281

Pricila Centofante Betiollo, Farmacêutica CAF, matrícula 33054

8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Responsabilidade por Danos:

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Responsabilidade pelos Encargos:

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. Inadimplência dos Encargos:

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. Comunicações:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.10. Exigências para Pagamento:

Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Recebimento dos Produtos:

O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação*: 9.1 Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = \frac{365}{(TX/100)}$$
?

9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação*: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Documentação a Ser Apresentada pelo Licitante:

O Licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA: Autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/13;
- b) Licença de Funcionamento da VISA: Licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/13.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação*: Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$713.807,80 com base na pesquisa do BANCO DE PREÇOS.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação*: Considerando o Decreto 129/2019, Art. 1º que institui os Núcleo de Gestão de Convênios, estabelecendo suas competências no Art. 2º, parágrafos I, II, III, IV, V e VI, encaminhamos a documentação do município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, manifestando interesse em firmar Convênio sob o regime simplificado de acordo com o Decreto 766/2024, que Regulamenta a Lei nº 19.093, de 2024, que regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para a transferência voluntária aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências, Número do Processo SGPe: SCC 4895/2025

Objeto: "COMPRA DE MEDICAMENTOS A BASE DE CANNABIS PARA O MUNICÍPIO DEBALNEÁRIO CAMBORIÚ

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável*: PATRÍCIA SCHLICHTING

Cargo*: FARMACEUTICA

Matricula/Portaria*: 14281

Defina a quantidade de responsáveis adicionais*: Nenhum adicional

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável*: ALINE LEAL

Cargo*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula/Portaria*: 32.153/2025

Segue TR para tramitação do processo.

—
Claudia Machado

Farmacêutica HMRC

Setor Compras HMRC

 Município Municipal de São Carlos do Rio Preto Rua: 14 de Abril, 100 - Centro - São Carlos - SP - 13506-900 Fone: (47) 3201-1234 Fax: (47) 3201-1235	Secretaria Municipal de Educação Rua: 14 de Abril, 100 - Centro - São Carlos - SP - 13506-900		Página: 1 de 1
	Solicitação de Comprometimento		

Número: 4148/2025
Emissão: 15/10/2025
 Emissão: 15/10/2025

Data: 15/10/2025 - Hora: 15:10:25
 Usuário: 15/10/2025

Descrição: Solicitação de Comprometimento para a realização de obras de infraestrutura urbana, incluindo a construção de uma nova escola e a pavimentação de ruas.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
3	CONSTRUÇÃO DE MURTO	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
4	CONSTRUÇÃO DE CANTINA	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
5	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
6	CONSTRUÇÃO DE COZINHA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
7	CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
8	CONSTRUÇÃO DE SALA DE PROFESSORES	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
9	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATIVIDADES	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
10	CONSTRUÇÃO DE SALA DE REPOZICIONAMENTO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
11	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARMAZENAMENTO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
12	CONSTRUÇÃO DE SALA DE LER E ESCREVER	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
13	CONSTRUÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
14	CONSTRUÇÃO DE SALA DE MÚSICA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
15	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DANÇA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
16	CONSTRUÇÃO DE SALA DE TEATRO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
17	CONSTRUÇÃO DE SALA DE CINEMA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
18	CONSTRUÇÃO DE SALA DE JOGOS	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
19	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPORTE	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
20	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARTE	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
21	CONSTRUÇÃO DE SALA DE CIÊNCIAS	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
22	CONSTRUÇÃO DE SALA DE HISTÓRIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
23	CONSTRUÇÃO DE SALA DE GEOGRAFIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
24	CONSTRUÇÃO DE SALA DE LINGUAGEM	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
25	CONSTRUÇÃO DE SALA DE MATEMÁTICA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
26	CONSTRUÇÃO DE SALA DE FÍSICA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
27	CONSTRUÇÃO DE SALA DE QUÍMICA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
28	CONSTRUÇÃO DE SALA DE BIOLÓGIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
29	CONSTRUÇÃO DE SALA DE PSICOLOGIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
30	CONSTRUÇÃO DE SALA DE PEDAGOGIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
31	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
32	CONSTRUÇÃO DE SALA DE DIREITO	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
33	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ECONOMIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
34	CONSTRUÇÃO DE SALA DE SOCIOLOGIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
35	CONSTRUÇÃO DE SALA DE FILOSOFIA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
36	CONSTRUÇÃO DE SALA DE LINGUAGEM PORTUGUESA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00

4148 2025 canabidiol...

u mais pessoas

Aceito

27/10/2025 22:25:17

Aline Leal

SMS

Anexo aceite .

30/10/2025 13:57:41

Aline Leal

SMS

Aline Leal  assinou digitalmente Documento 2.045/2025 com o certificado **ALINE LEAL**
CPF 066.XXX.XXX-07 conforme MP nº 2.200/2001 .

30/10/2025 13:57:51

Aline Leal

SMS

arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - Rua Dinamarca, nº 320 Nações, Balneário Camboriú — SC CEP: 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 10/03/2026 14:10:27 por Daniel Cabette - Agente de Contratação (matrícula 30.377)

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ALINE LEAL** CPF 066.XXX.XXX-07. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe

